

**PORTARIA Nº 992 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**Transfere a outorga de José Guarnieri Netto para Luis Carlos Guarnieri o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no rio Tartaruga.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **JERONIMO COUTO CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2630/2023, de 21 de setembro de 2023 do Processo SIGA 1347/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 145 de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 07/03/2023, a qual outorgou a José Guarnieri Netto, CPF: 134.036.649-53 para Luis Carlos Guarnieri, CPF: 904.190.061-68, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas com total de 240,26 ha, pelo

sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá - Micú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial, nas coordenadas geográficas: 13°06'17,19"S de Latitude Sul e 55°15'07,19W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 586,6992 m<sup>3</sup>/h (0,162972 m<sup>3</sup>/s ou 162,972 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas de 240,26 ha (área 1: 100,25 ha e área 2: 140,01 ha).

II – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10º** Fica revogada a Portaria SEMA nº 145 de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 07/03/2023.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**JERONIMO COUTO CAMPOS**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

**Tabela 01** – Captação no rio Tartaruga

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 13°06'17,19"S e Longitude 55°15'07,19"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,162972	10	10	Julho	0,162972	21	25
Fevereiro	0,162972	10	10	Agosto	0,162972	20	30
Março	0,162972	10	10	Setembro	0,162972	14	26
Abril	0,162972	11	23	Outubro	0,162972	7	30
Maiο	0,162972	17	26	Novembro	0,162972	12	5
Junho	0,162972	15	29	Dezembro	0,162972	10	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 04/10/2023 as 11:27:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **LOUXQ139A** e o código CRC **7F94EDEF**.